PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Em atenção ao § 2º do art. 5º da Portaria GP/DG nº 960/2019, segue texto compilado da PORTARIA TRT 18ª Nº 715/2024, com as alterações introduzidas pela PORTARIA TRT 18ª Nº 2538/2024

Altera a Ementa, os arts. 1º e 3º e os Anexos e II da Portaria TRT 18ª nº 715/2024, que aprova o Regulamento da Jornada Judiciária (Alterada pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024)

OS DESEMBARGADORES PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, nos usos de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD Nº 23461/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar os servidores em temas específicos de interesse da Administração que visam atender aos objetivos estratégicos do Tribunal;

CONSIDERANDO o objetivo de atender o disposto no artigo 5°, §§ 2° a 5°, da Lei n.º 11.416/2006 que recomenda que sejam identificados os cargos gerenciais e determina a participação dos servidores ocupantes destes cargos em cursos de desenvolvimento gerencial;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de equipes com o objetivo de atenderem aos critérios do Prêmio TRT 18 de Qualidade (Portaria TRT 18ª 696/2024) e estimular a promoção da cultura de inovação nas unidades judiciárias de 1º Grau;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar gestores e servidores para atender as recomendações correicionais gerais e regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a elaboração, atualização e execução do Plano de Ação das Unidades Judiciárias de 1º Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (PORTARIA TRT 18ª GP/SGGOVE/SCR/SGJ nº 1960/2019); e

RESOLVEM:

- **Art. 1º** Aprovar o Regulamento da Jornada Judiciária a ser realizada no período de 15 de março a 22 de novembro de 2024, estabelecendo as regras para realização dos eventos e atividades da Jornada Judiciária, bem como definindo as pontuações atribuídas a cada etapa do projeto: ((**Alterado pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024**)
- I normas do Prêmio TRT 18 de Qualidade;
- II ferramentas de levantamento e acompanhamento de dados; (Alterado pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024)
- III análise de dados estatísticos; (Alterado pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024)
- IV estratégias para alcance do Prêmio TRT 18 de Qualidade; e (**Alterado** pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024)
- V inovação e Tecnologia.

Parágrafo único A definição das datas de realização das etapas, critérios e pontuações estão definidos nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º A premiação tem por finalidade:

- I fomentar o conhecimento das normas do Prêmio de Qualidade do Tribunal Regional da 18ª Região pelas varas do trabalho;
- II ampliar a participação dos servidores em cursos e treinamentos específicos voltados às demandas do Tribunal;
- III capacitar os servidores, em parceria com a Escola Judicial da 18ª Região, em temas relacionados às atividades rotineiras, bem como em sistemas e painéis estatísticos com o escopo de otimizar os processos de trabalho e, por conseguinte, atender aos requisitos dos prêmios TRT18 de Qualidade e CNJ de Qualidade 2024;
- IV intensificar a utilização dos meios de comunicação oficiais;

- V subsidiar as unidades judiciárias no atendimento às recomendações correicionais;
- VI reconhecer o engajamento, desempenho e resultados das unidades judiciárias de 1º grau;
- VIII estimular a proposição, desenvolvimento, criação e adoção de novas soluções tecnológicas;
- IX oportunizar a participação de magistrados e servidores no processo de elaboração das metas do Poder Judiciário.
- Art. 3º A pontuação da Jornada Judiciária será composta pelo módulo de capacitação (Anexo I), com cursos e eventos presenciais, telepresenciais síncronos ou ensino a distância, indicados pela Secretaria-Geral Judiciária ou ofertados pela EJUD 18, devidamente identificados no Plano Anual de Capacitação (PAC 2024) com a expressão "Prêmio TRT 18 de Qualidade", bem como pelo módulo de atividades relativas aos assuntos previstos no Anexo II desta Portaria.(Alterado pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024)
 - § 1º Os assuntos previstos no Anexo II poderão ser alterados conforme a conveniência da Administração;
 - § 2º As unidades serão comunicadas acerca dos desafios e missões e suas respectivas pontuações pelos meios de comunicação oficiais.
 - § 3º para a pontuação dos requisitos previstos nos anexos I e II desta Portaria será considerado o período de 15 de março a 31 de outubro de 2024;(Alterado pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024)
 - § 4º a atribuição de pontos a cada atividade observará o critério constante do Anexo II, podendo a Secretaria-Geral Judiciária, a depender do tipo de atividade, atribuir pontuação correspondente ao cumprimento parcial.

Art. 4º Concluída a Jornada Judiciária, será concedida premiação às três varas que obtiverem a maior pontuação.

Parágrafo único Durante a Jornada Judiciária, serão concedidos brindes e recompensas aos participantes, de acordo com a disponibilidade de patrocínios e a critério do Supervisor do Projeto.

Art. 5º Após o final de cada etapa, a Secretaria-Geral Judiciária dará ciência às unidades participantes do resultado obtido, incluindo, na última etapa, a pontuação atinente à capacitação.

Parágrafo único O prazo para eventual impugnação será de 2 (dois) dias úteis contados da ciência de cada resultado.

Art. 6º O Subcomitê para Validação da Premiação Selo Metas será responsável por validar o resultado final da Jornada Judiciária, após prévia apuração e conferência pela Secretaria-Geral Judiciária.

Parágrafo único Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para desempate:

I – maior índice de participação em treinamentos - cursos ofertados pela
 EJUD18 para o Prêmio TRT 18 de Qualidade;

II – maior média de carga horária por vara;

III – maior pontuação obtida na etapa 5;

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Subcomitê para Validação da Premiação Selo Metas do 1º Grau de Jurisdição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ANEXO I MÓDULO CAPACITAÇÃO: REQUISITOS, PONTUAÇÃO, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES

Requisito s	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência e Observações
Capacitação de servidores	Capacitação de servidores por vara, de acordo com os seguintes critérios: a) até 100 pontos - Índice de participação em treinamentos - cursos ofertados pela EJUD18 para o Prêmio TRT 18 de Qualidade; a.1) de 25 a 30% por Vara do Trabalho (20 pontos); a.2) de 31% a 39% por Vara do Trabalho (30 pontos); a.3) de 40% a 49% por Vara do Trabalho (50 pontos); a.4) de 50% a 59% por Vara do Trabalho (70 pontos); a.5) igual ou superior a 60% por Vara do Trabalho (100 pontos). b) até 100 pontos - média de carga horária por Vara	conforme homologação de certificados de conclusão do curso pela EJUD18 até	
	de carga norana por vara		

do Trabalho: b.1) de 30 a 40 horas, por Vara do Trabalho (20)pontos); b.2) de 41 a 49 horas, por Vara do Trabalho (30)pontos); b.3) **de 50 a 59 horas** do Trabalho (40 pontos); será considerado o b.4) de 60 a 69 horas número do Trabalho (50 pontos); e imediatamente superior b.5) igual ou superior a 70 **horas**, por Vara do Trabalho (100 pontos). As horas de capacitação do 50 c) pontos pela servidor serão participação em curso(s) contabilizadas para ofertado(s) pela EJUD18 no a vara em que este Programa Desenvolvimento estiver lotado na Gerencial – PDG: data da apuração (30/09/2024)c.1) de 10 a 19 horas (10 pontos); c.2) de 20 a 29 horas (20 pontos); c.3) de 30 a 39 horas (30 pontos); c.4) de 40 a 49 horas (40 pontos); c.5) igual ou superior a 50

horas (50 pontos).

MODO ATIVIDADE: REQUISITOS, PONTUAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES

Requisitos	Pontuação e Período de Referência	Forma de Comprovação e Observações
	450 pontos, para cada etapa, de acordo com os seguintes critérios: a) Normas do Prêmio TRT 18 de Qualidade: de 15/3 a 31/3 - 50 pontos; b) ferramentas de levantamento e acompanhamento de dados: de 1º/4 a 11/6 - 100 pontos;	1. Forma de Comprovação: Serão consideradas as atividades, cumpridas dentro do prazo estabelecido pela Secretaria-Geral Judiciária no ano de 2024, conforme os períodos estipulados para cada etapa;
Atividades designadas pela Secretaria-Geral Judiciária	c) análise de dados estatísticos: 12/6 a 16/7 - 100 pontos; d) estratégias para alcance do Prêmio TRT 18 de Qualidade: de 17/7 a 17/8 – 50 pontos; e e) Inovação e Tecnologia: 17/8 a 31/10- 150 pontos-	atividades: a) normas dos prêmios CNJ e TRT 18 de Qualidade e elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário; b) painéis estatísticos: DataJud, Hórus Metas, Hórus liquidação, Igest, painel de erros e processos suspeitos; c) elaboração, atualização e execução do Plano de Ação das Unidades Judiciárias; d) sistemas/ ferramentas tecnológicas: pesquisa patrimonial, BNDT, SIVI, Wiki, e-Gestão, SAOPJe/Relatórios Gerenciais; e) gestão de Varas do

Trabalho; f)desenvolvimento gerencial;
g) extensões do PJe; i) competências digitais; j) análise de riscos nos principais processos de trabalho; k) principais recomendações correicionais; l)semana de conciliação.